





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e de outro lado, a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, com endereço SCN Quadra 01, Bloco E, n. 50 – Ed. Central Park, Sala 310, Asa Norte, Brasília/DF, CEP. 70.711-903, fone (61) 3031-0000, email: mcr@mcrsoftware.com.br, neste ato representada pelo Senhor CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO, inscrito no CPF nº 146.352.591-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo TRT ADM Nº 0001923-32.2012.5.14.0000, originado nos termos da Ata de Registro de Preços e seu Primeiro Termo Aditivo oriunda do Pregão Eletrônico n. 83/2012, realizado pelo TRT da 9ª Região, no qual o TRT14 figura como coparticipante, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação**, fundamentada nas melhores práticas da biblioteca ITIL — Information Technology Infrastructure Library, compreendendo o fornecimento de licenças de software que atendam às disciplinas ITIL V3 e demais requisitos definidos no escopo do Projeto Básico (Etapa 01), os serviços necessários a sua plena implementação (Etapa 02), a capacitação (Etapa 04) e os serviços de suporte técnico com atualização tecnológica (Etapa 05) para a Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo cumprimento da obrigação ajustada na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATADA perceberá os valores a seguir especificados:

Referente ao 1º Aditivo à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 83/2012 (fls. 123/124 dos autos n.











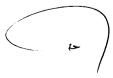


0001923-32.2012.5.14.0000)	012.0.14.00	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
ITEM -DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1 - Licenças Nomeadas ITSM	9	R\$ 5.875,00	R\$ 52.875,00
1.1.2 - Licenças Concorrentes ITSM	9	R\$ 8.380,00	R\$ 75.420,00
1.1.3 – Módulo e/ou Ferramenta de Gestão de Ativos/Automação de Clientes	1033	R\$ 73,00	R\$ 75.409,00
1.3.1 - Ferramenta CMDB Discovery	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Sub-total			R\$ 207.904,00
2.1. Implantação da Função Central de Serviços	1	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00
2.2. Implantação do Gerenciamento do Catálogo de Serviço	1	R\$ 5.500,36	R\$ 5.500,36
2.3. Implantação do Gerenciamento de Incidente	1	R\$ 5.200,02	R\$ 5.200,02
2.4. Implantação do Gerenciamento de Problema	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
2.5. Implantação do Gerenciamento de Mudança	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
2.6. Implantação do Gerenciamento de Liberação e Implantação	1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
2.7. implantação do Cumprimento de Requisição de Serviço	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
2.8.2. Implantação e configuração do Gerenciamento da Configuração e Ativos do Serviço	1	R\$ 5.227,47	R\$ 5.227,47
2.9. Implantação do Gerenciamento do Fornecedor	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2.10. Implantação do Gerenciamento do Nível de Serviço	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
2.11. Implantação do Gerenciamento do Conhecimento	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
Sub-total			R\$ 47.277,85
4.1. Capacitação Oficial Operacional I	1	R\$ 4.013,00	R\$ 4.013,00
4.2. Capacitação Oficial Operacional I	1	R\$ 3.674,10	R\$ 3.674,10
4.3. Capacitação Oficial Administrativa	1	R\$ 9.008,00	R\$ 9.008,00
5.1. Suporte Técnico com atualização tecnológica para 12 meses	5	R\$ 3.941,00	R\$ 19.705,00
Sub-total			R\$ 36.400,10
Total da demanda			R\$ 291.581,95

## CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas da solução integrada de Gerenciamento de Serviços de TI estão descritos no Anexo II do edital do Pregão 83/2012, o qual é parte integrante deste instrumento.













## CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

A Contratada e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao Tribunal, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.

- §1º Entre as medidas de segurança a serem tomadas no tocante à execução contratual, ao sigilo de todas as informações contratuais e à segurança dos documentos que compõem este instrumento, deve a CONTRATADA seguir as seguintes recomendações:
- a) Credenciar, junto à CONTRATANTE, os profissionais designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- b) Fazer com que seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura, pelo representante legal da CONTRATADA, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo modelo conforme Anexo XIII do edital do Pregão 83/2012, contendo a declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, e assinatura, por todos os empregados da CONTRATADA envolvidos na contratação, do Termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes modelo conforme Anexo XIV do edital do Pregão 83/2012;
- c) Não permitir que dados ou informações da CONTRATANTE aos quais tenha acesso a CONTRATADA ou seus colaboradores sejam retirados das dependências da CONTRATANTE, não importando o veículo em que estes se encontrem, notadamente discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros;
- d) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;
- e) Comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias à CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

## CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: rua Almirante Barroso, n. 600, bairro Mocambo, CEP. 76.801-901, no 1º andar, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, fone (69) 3211-6502/6503, em Porto Velho – Rondônia.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços seguirá o cronograma macro das Etapas do Projeto, com os













prazos máximos para as entregas de todos os serviços para o Tribunal Contratante:

PRAZOS MÁX	IMOS PARA AS ENTREGAS DOS SERVIÇOS CRONOGRAMA MACRO
ETAPA 1 - Fornecimen Gerenciamen	to de Licenças e instalação da Solução Integrada de to de Serviços de Tecnologia da Informação
	DURAÇÃO MÁXIMA 50 DIAS
	ASSINATURA DO CONTRATO
PRAZOS:	Dia da assinatura do Contrato e Reunião de Posicionamento Inicial
ATIVIDADES E ENTREGÁVEIS:	1. Reunião de Posicionamento Inicial. 2. Assinatura do contrato, com a apresentação pessoal do Preposto e seguintes documentos: a) Carta de Preposto e todos os comprovantes de qualificação da equipe técnica envolvida na execução do projeto (Líder de Projeto, Consultor ITIL, Consultor técnico especialista na solução), conforme todos os requisitos descritos no Anexo IX - Qualificações exigidas dos profissionais27; b) Declaração da empresa contendo o número do serviço telefônico para atendimento e suporte técnico (para abertura de chamados), por meio de ligação local nas Anexo V Capitais ou ligação gratuita (0800), conforme requisitos especificados no Anexo V - Detalhamento dos serviços de suporte técnico com atualização tecnológica.
RESPONSÁVEL(IS):	Contratada e Tribunal Contratante
	PLANO DE PROJETO
PRAZO(S):	Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
ATIVIDADES E ENTREGÁVEIS:	1. Apresentação da equipe de execução do projeto (Líder de Projeto, Consultor ITIL e Consultores Técnicos).  2. Entrega e apresentação do Plano de Projeto contendo todas as etapas necessárias para entregar os serviços contratados. O Plano de Projeto consiste em documentação técnica do planejamento da INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO e inclui os seguintes itens:  a) Plano de entrega das licenças, instalação dos softwares e implantação da solução:  a.1) Atividades a serem executadas pela













CONTRATADA em cada etapa de instalação e implantação, com suas respectivas descrições;

- **a.2**) Relação de **Artefatos** a serem elaborados pela CONTRATADA em cada atividade, com suas respectivas descrições;
- **a.3) Profissionais** envolvidos (da CONTRATADA e da CONTRATANTE) em cada atividade dos serviços previstos neste Termo de Referência, observados os perfis e quantitativos mínimos;
- a.4) Previsão de alocação de pessoal da CONTRATADA, incluindo datas, horários e período de alocação de cada profissional;
- a.5) Infraestrutura da CONTRATANTE que será necessária para a execução de cada serviço previsto neste contrato pela CONTRATADA (ex: postos de trabalho, computador, pontos de rede, etc.);
- a.6) Avaliação preliminar de riscos do PROJETO, identificando os agentes, os impactos, as probabilidades e as possíveis respostas aos riscos;
- **a.7**) **EAP** do projeto focando na decomposição dos principais ARTEFATOS e pacotes de trabalho;
- a.8) De acordo com os processos a serem fornecidos pela CONTRATANTE por ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá elaborar Plano de Customização detalhado incluindo, no mínimo, a relação das customizações e parametrizações a serem realizadas pela CONTRATADA, em conformidade com os prazos estabelecidos neste cronograma macro de implantação, a ser igualmente detalhado e apresentado pela empresa.
- b) Documento de dimensionamento da infraestrutura tecnológica:

Especificação do dimensionamento da infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE necessária ao funcionamento e operação da solução em AMBIENTE DE PRODUÇÃO, assim como a memória de cálculo e as premissas utilizadas. Esse dimensionamento deverá considerar os requisitos técnicos da solução especificados no Anexo I e II e seus subitens, além dos seguintes requisitos mínimos de:

- b.1) Disponibilidade da solução em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana);
- b.2) Aderência a políticas e padrões de arquitetura de Tecnologia da Informação adotados internamente na CONTRATANTE.
- O documento de dimensionamento da infraestrutura tecnológica a ser entregue pela CONTRATADA deverá conter, no mínimo:











0001923-32.2012.5.14.0000			
b.1) Diagrama da solução, incluindo os servidores, máquinas virtuais e serviços envolvidos, bem como comunicações e protocolos de rede utilizados pela solução; b.2) Descrição da arquitetura recomendada para a solução, incluindo todo hardware e software envolvido (ex: processadores, memória, discos e patches específicos); b.3) Descrição de todos os componentes necessários para o correto funcionamento da solução, incluindo componentes da Solução e componentes de infraestrutura utilizados pela solução (ex: servidor de aplicação, servidor web, servidor LDAP).  c) Detalhamento do cronograma macro de implantação da Etapa 2.  3. Workshop, conforme especificado nos itens 16.1.2.9 e 16.1.2.10 do Anexo I  — Termo de Referência do edital do Pregão 83/2012 (mínimo quatro horas)			
Contratada			
RESPONSÁVEL(IS): Contratada  VALIDAÇÃO DO PLANO DE PROJETO			
Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato			
Validação, pela CONTRATANTE, do Plano de Projeto entregue pela CONTRATADA.			
Tribunal Contratante			
LAÇÃO DOS SOFTWARES			
Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.			
Fornecimento e instalação dos softwares que compõem a Solução, conforme fases resumidas a seguir:     a) Entrega de todas as licenças;     b) Entrega de mídia com todos os softwares;     c) Instalação de todos os softwares que compõem a Solução em modo padrão do fabricante;     d) Teste de acesso a todas as interfaces exigidas.			
Contratada			
ÃO DA ETAPA 1			
Em até 50 (cinquenta) dias após a assinatura do Contrato.			











PROCESSO IRTADIM N	0001923-32.2012.5.14.0000	
	2. O aceite (provisório e definitivo) será realizad somente após a entrega das mídias, licenças d usuário, licenças de servidor e licenças d ferramenta de CMDB Discovery da Solução, bel como o acesso às interfaces, conforme requisito estabelecidos nas Especificações Técnicas.	
RESPONSÁVEL(IS):	Tribunal Contratante	
	rocessos de Gerenciamento de Serviços de da Informação	
DURAÇÃO I	MÁXIMA 90 DIAS	
IMPLANTAÇÃO DE PI	ROCESSOS DO GRUPO 1	
PRAZO(S):	Em até 80 (oitenta) dias após o término da Etapa 1	
ATIVIDADES E ENTREGÁVEIS:	1. No início da Etapa 2, entrega do Cronograma detalhado (revisado) para toda a Etapa 2. Reuniões semanais de acompanhamento com a entrega de relatório de progresso que contenha, pelo menos, as seguintes informações:  a) Pontos de controle alcançados com sucesso; b) Atividades em atraso com relação ao cronograma detalhado, incluindo motivos de eventuais atrasos, impacto em outras atividades previstas ou em curso e impacto no cronograma final; c) Novos riscos identificados ao longo da Implantação. 3. Conclusão da Implantação dos Processos do Grupo 1: a) Função Central de Serviços; b) Gerenciamento do Catálogo de Serviço; c) Gerenciamento de Incidente; d) Gerenciamento de Problema.	
RESPONSÁVEL(IS):	Contratada	
HOMOLOGAÇÃO DA IMPLANTA	ÇÃO DE PROCESSOS DO GRUPO 1	
PRAZO(S):	Em até 90 (noventa) dias após o término da Etapa 1 (após conclusão da implantação dos processos do <b>Grupo 1</b> )	
ATIVIDADES E ENTREGÁVEIS:	<ol> <li>Homologação da Implantação dos Processos do Grupo 1:</li> <li>a) Função Central de Serviços;</li> <li>b) Gerenciamento do Catálogo de Serviço;</li> <li>c) Gerenciamento de Incidente;</li> <li>d) Gerenciamento de Problema.</li> <li>O aceite (provisório e definitivo) será feito somente após a homologação descrita, mediante ateste por parte da CONTRATANTE de todos os itens especificados.</li> </ol>	











	0001923-32.2012.5.14.0000		
RESPONSÁVEL(IS):	Tribunal Contratante		
IMPLANTAÇÃO DE PR	OCESSOS DO GRUPO 2		
PRAZO(S):	Em até 80 (oitenta) dias após o término da Etapa 1		
ATIVIDADES E ENTREGÁVEIS:  1. Reuniões semanais de acompanham entrega de relatório de progresso que pelo menos, as seguintes informações: a) Pontos de controle alcançados com suce b) Atividades em atraso com relação ao crodetalhado, incluindo motivos de eventuais impacto em outras atividades previstas ou e impacto no cronograma final; c) Novos riscos identificados ao lo Implantação. 2. Conclusão da Implantação dos Proc Grupo 2: a) Gerenciamento de Mudança; b) Gerenciamento de Liberação; c) Cumprimento de Requisição; d) Gerenciamento da Configuração e de AServiço (Distribuído e Centralizado))			
RESPONSÁVEL(IS):	Contratada		
HOMOLOGAÇÃO DA IMPLANTAÇ	ÃO DE PROCESSOS DO GRUPO 2		
PRAZO(S):	Em até 90 (noventa) dias após o término da Etapa 1 (após conclusão da implantação dos processos do <b>Grupo 2</b> )		
ATIVIDADES E ENTREGÁVEIS:	1. Homologação da Implantação dos Processos de Grupo 2  a) Gerenciamento de Mudança; b) Gerenciamento de Liberação; c) Cumprimento de Requisição; d) Gerenciamento da Configuração e de Ativos de Serviço (Distribuído e Centralizado)) 3. O aceite (provisório e definitivo) será feit somente após a homologação descrita, mediante ateste por parte da CONTRATANTE de todos o itens especificados.		
RESPONSÁVEL(IS):	RESPONSÁVEL(IS): Tribunal Contratante		
	E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA FAPA 2		
PRAZO(S):	Em até 80 (oitenta) dias após o término da Etapa 1		
ATIVIDADES E ENTREGÁVEIS:	1. Reuniões semanais de acompanhamento com entrega de relatório de progresso que contenha, pelo menos, as seguintes informações: a) Pontos de controle alcançados com sucesso;		











b) Atividades em atraso com relação ao cronograma
detalhado, incluindo
manativa and a second of the s

motivos de eventuais atrasos, impacto em outras atividades previstas ou em

curso e impacto no cronograma final:

- c) Novos riscos identificados ao longo da Implantação.
- 2. Conclusão da Implantação dos Processos do Grupo 3:
- a) Gerenciamento de Fornecedor;
- b) Gerenciamento do Nível de Serviço;
- c) Gerenciamento de Conhecimento.
- 3. Entrega, pela CONTRATADA, da **Documentação Completa** de conclusão da Etapa **de** Implantação da Solução (**Etapa 2**), com os seguintes itens:
- a) Roteiros e manuais necessários para a instalação, configuração e implantação da Solução;
- b) Documentação completa das APIs e WEB SERVICES fornecidos pela Solução:
- c) Manuais do gerador de relatórios com todas as informações necessárias para a confecção de novos relatórios;
- d) Documento contendo o **desenho funcional** da Solução;
- e) Documento contendo o **desenho técnico** da Solução;
- f) Permissões necessárias a eventuais USUÁRIOS de sistema da Solução para conexão com as bases de dados;
- g) Documento contendo a relação de todas as customizações e parametrizações realizadas, com suas respectivas descrições:
- h) Roteiros de homologação da Solução;
- i) Desenho do AMBIENTÉ DE PRODUÇÃO;
- j) Documento de procedimentos de disaster recovery,
- k) Manual de operações da Solução, que deverá conter políticas e procedimentos de, no mínimo:
- k.1) Iniciação e finalização da Solução:
- k.2) Backup e restore da Solução;
- k.3) Upgrade da Solução;
- k.4) Avaliação da disponibilidade operacional da Solução;
- k.5) Gerenciamento de segurança da Solução;
- l) Manual com as melhores práticas de operação e manutenção da Solução.

**RESPONSÁVEL(IS):** 

Contratada

HOMOLOGAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DO GRUPO 3 HOMOLOGAÇÃO DA ETAPA 2











TROOLOG	O TRT ADM N 0001923-32.2012.5.14.0000
PRAZO(S):	Em até 90 (noventa) dias após o término da Etapa 1 (após conclusão da implantação dos processos do <b>Grupo 3</b> )
ATIVIDADES E ENTREGÁVEIS:	<ol> <li>Homologação da Implantação dos Processos do Grupo 3:</li> <li>a) Gerenciamento de Fornecedor;</li> <li>b) Gerenciamento do Nível de Serviço;</li> <li>c) Gerenciamento de Conhecimento.</li> <li>Homologação e aceite pela CONTRATANTE, da documentação entregue pela CONTRATADA.</li> <li>O aceite (provisório e definitivo) será feito somente após a homologação descrita, mediante ateste por parte da CONTRATANTE de todos os itens especificados.</li> </ol>
RESPONSÁVEL(IS):	Tribunal Contratante
ETAPA 4 – Serviços de Capacitação (	Oficial
PRAZO(S):	Sob demanda
ATIVIDADES E ENTREGÁVEIS:	<ol> <li>Atividades de operação assistida, conforme ordens de Serviço (OS), com aceite da CONTRATANTE, após cada entrega</li> </ol>
RESPONSÁVEL(IS):	Contratada
ETAPA 5 – Serviço de Suporte Técnic	co com Atualização Tecnológica
PRAZO(S):	Sob demanda
ATIVIDADES E ENTREGÁVEIS:	<ol> <li>Suporte técnico com atualização tecnológica, conforme ordens de serviço (OS)</li> </ol>
RESPONSÁVEL(IS):	Contratada

- §1º Os prazos são contados em dias corridos.
- §2º A Contratada pode solicitar alteração nos prazos que serão aprovados ou não pela Contratante.
- §3º Para que ocorra o início da etapa seguinte, a Contratante deverá efetuar o aceite da etapa atual.
- §4º A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura do contrato e apresentação dos documentos obrigatórios.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá entregar os produtos e serviços requeridos pela Contratante, conforme especificidades, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas. §1º - O modelo de prestação de serviço será por solicitação de serviço vinculada ao cronograma, ou seja, a Contratada receberá da Contratante Ordens de Serviço (OS) para











a elaboração de cada uma das etapas (Licenças, Implantação, Operação Assistida, Treinamento e Suporte Técnico).

§2º - O início da prestação dos serviços se estabelece a partir da assinatura do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e a Fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo de Servidor(es): dos Robert Armando Rosa (Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação) e Marcus Vinícius Alencar Terra (Chefe do Núcleo de Infraestrutura Computacional e Comunicação), e nas suas ausências, pelos seus substitutos, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

§1º - Durante a vigência desta contratação a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do respectivo Tribunal, devidamente designado pela autoridade competente, permitido o recurso a terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§2º - Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- l) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
- II) exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;
- III) encaminhar à Administração da Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- IV) efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;
- V) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- VI) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.

§3° - Ao Fiscal do Contrato compete:

- l) acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- II) prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;











III) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;

IV) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o especificado;

V) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas;

VI) Os fiscais do contrato poderão sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§4º - A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

§5º - Salvo indicação em contrário feita pela Contratada, e sujeita à apreciação da Contratante, o próprio Líder de projeto da Contratada será o preposto do contrato que representará a empresa, devendo possuir conhecimentos suficientes para responder à Contratante por todas as equipes, e com autonomia para executar as ações necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

## CLÁUSULA NONA - MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

- I) Ordem de Serviço: Documento que formaliza o serviço demandado pela contratanto;
- II) Termo de Recebimento Provisório;
- III) Termo de Recebimento Definitivo;
- IV) E-mail, telefone e sítio na internet: abertura de chamados de serviços de suporte técnico e garantia;
- V) Ata de reunião: registro das reuniões realizadas entre a Contratada; , , VI) Meio eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada para:
- a) Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado;
- b) Recebimento das Notas Fiscais de fatura;
- c) Receber comunicado acerca da disponibilização dos equipamentos para avaliação prévia e conferência;
- d) Comunicar autorização para faturamento;
- e) Comunicar autorização para pagamento;
- f) Comunicar pagamento;
- g) Envio do Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo supreses

Secretaria Administrativa

Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mccambo

Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br



and the second of the second o







#### CLÁUSULA DEZ - DEVERES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante, sem prejuízo de outras obrigações previstas:

- I) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada para o bom resultado de implantação da solução de Service Desk, em todas as suas fases:
- II) Efetuar os chamados de Suporte Técnico e Operação Assistida e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento;
- III) Efetuar o pagamento à Contratada, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações especificadas neste instrumento;
- IV) Expedir ordens de serviço (OS);
- V) Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- VI) Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- VII) Permitir acesso dos profissionais da Contratada às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação da Contratante necessários à execução dos serviços;
- VIII) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da Contratada ou por preposto(s) desta;
- IX) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- X) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato:
- XI) Disponibilizar cópia da norma de segurança da informação e das demais normas pertinentes à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DOZE - DEVERES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas para a presente contratação:

- I) Fornecer a solução conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas:
- II) Disponibilizar contatos da Central de Atendimento da Contratada responsável pela abertura e fechamento de chamados de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições estabelecidas;
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratante referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades e manutenções previstas;
- IV) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo











imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- V) Responder, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista:
- VI) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;
- VII) Comunicar formal e imediatamente à fiscalização, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;
- VIII) Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento da solução;
- IX) Garantir que o serviço e as soluções sejam definitivas e não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela Contratante quando da abertura dos chamados de suporte técnico.
- X) Efetuar todas as transferências de tecnologia de forma satisfatória. Caso as transferências de tecnologia proporcionadas durante toda a execução contratual incluindo o Serviço de Capacitação não alcancem os objetivos propostos (capacitar a Contratante para a correta administração do ambiente e utilização plena dos recursos da ferramenta e seus módulos) as transferências deverão ser refeitas em momento oportuno, definido a critério do Tribunal, dentro do período de vigência contratual;
- XI) Indicar formalmente, na assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, preposto(s) titular(es) e substituto(s), para atuar presencialmente nas dependências da Contratante, para efetuar atendimentos aos profissionais alocados na Contratante, em horário comercial, devendo o preposto deter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da Contratante;
- XII) manter todos os seus profissionais devidamente identificados por meio do crachá, quando em exercício nas dependências da Contratante, cabendo à Contratada o ônus e a responsabilidade pelo fornecimento desses materiais;
- XIII) providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço à Contratante, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas e com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados;
- XIV) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de quaisquer problemas de saúde;
- XV) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que nas dependências da Contratante;
- XVI) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,











decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, conforme prevê o artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993;

XVII) não permitir a utilização dos telefones da Contratante postos sob sua responsabilidade para tratar de assuntos alheios ao serviço, especialmente em ligações interurbanas:

a) será deduzido da fatura correspondente qualquer valor referente a eventuais serviços especiais, interurbanos ou de telefonia celular, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feitos diretamente por empregados da Contratada ou por estes solicitados às telefonistas da Contratante;

XVIII) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a esta contratação;

XIX) planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis mínimos estabelecidos nas especificações técnicas;

XX) reportar à Contratante, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Contratante:

XXI) solicitar à fiscalização do Contrato os esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições que porventura não constem neste instrumento ou nas Especificações Técnicas:

XXII) disponibilizar ao Fiscal do Contrato sempre que houver um novo profissional para a execução das atividades, Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes, de acordo com modelo fornecido pela Contratante (modelo conforme Anexo XIV do edital do Pregão 83/2012);

XXIII) providenciar cópia de todos os normativos vigentes afetos à Tecnologia da Informação (fornecidos pela Contratante) para todos os profissionais alocados na execução dos serviços, bem como zelar pela observância de tais normas;

XXIV) comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias à Contratante, solicitação de imediata revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da Contratante, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados, quando da previsão ou concretização de transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade;

## CLÁUSULA TREZE - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

- I) Em relação às Etapas 01, 02, 03 e 04, o objeto será recebido:
- a) provisoriamente, mediante recibo, imediatamente após a prestação dos serviços demandados por cada etapa (ou módulo, conforme o caso), para efeito de posterior verificação de sua conformidade;











- b) definitivamente, mediante recibo, em até 10 (dez) dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução nos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- II) Em relação à Etapa 05 Servico de Suporte Técnico:
- a) provisoriamente, mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e entrega das ordens de serviço atestadas (quando houver), para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dez dias úteis após o recebimento provisório, para verificação da perfeita execução nos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- §1º Não será aceita entrega parcial da etapa 1.
- §2º Após a emissão do termo de recebimento definitivo de cada uma das Etapas (ou grupos/módulos, conforme o caso) pelo gestor/fiscal do contrato, será efetuado o pagamento equivalente à respectiva fase finalizada e devidamente atestada, conforme condições especificadas na Cláusula catorze adiante.

#### CLÁUSULA CATORZE - PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos conforme efetivamente prestados, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO e com este instrumento.

- §1º O pagamento ocorrerá após emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** de cada Etapa, assinado pelo gestor do contrato e pelo fiscal do contrato e se dará da seguinte forma:
- I) O pagamento do valor referente aos **Serviços da Etapa 01,** quais sejam, a disponibilização das licenças de software, *subscription* do fabricante e seus componentes, bem como a instalação do servidor e demais instalações, será efetivado em duas etapas:
- a) **50% do valor total da etapa 1** em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento definitivo da Etapa 1, juntamente com a entrega, pela Contratada, do documento fiscal, referente ao valor proporcional desta parcela;
- b) **50% do valor total da etapa 1** restantes, pagos de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento definitivo de cada grupo da **Etapa 02**, juntamente com a entrega, pela CONTRATADA, do documento fiscal, referente ao valor proporcional de cada parcela (1/3).
- II) O pagamento do valor referente aos Serviços da Etapa 02, quais sejam, de implementação dos processos na solução e à personalização da ferramenta (para cada processo), será efetivado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de recebimento definitivo da implantação do respectivo Grupo de processos, conforme cronograma detalhado, juntamente com a entrega, pela CONTRATADA, do documento fiscal, referente às parcelas proporcionais desta Etapa;
- III) O pagamento do valor referente aos Serviços de Capacitação (Etapa 04), será efetivado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento













definitivo de cada Capacitação, juntamente com a entrega, pela CONTRATADA, do documento fiscal referente ao valor da Capacitação Oficial correspondente (Operacional I, Operacional II ou Administrativa):

- IV) O pagamento do valor referente aos Serviços de Suporte Técnico com Atualização Tecnológica (Etapa 05), será efetivado mensalmente em até 10 dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento definitivo, após a verificação de inexistência de pendências em sua prestação.
- §2º No caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, os prazos estabelecidos nos incisos do §1º desta cláusula serão de até 15 (quinze) dias úteis.
- §3º O Contratante verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de **regularidade fiscal e trabalhista** exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela Contratada.
- I) Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a Contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria de regularidade fiscal e trabalhista.
- II) A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a Contratada à sanção prevista para este caso, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato.
- §4º A atestação da documentação correspondente à prestação dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.
- §5º O valor correspondente a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada poderá ser descontado dos pagamentos devidos.
- §6º No caso de pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).
- §7º Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- §8º Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- §9º As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.
- §10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte

forma:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo













pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES:

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com a CONTRANTE, a empresa CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.

§1º - Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

- I) havendo atraso no início da execução dos serviços, do 1º ao 10º dia útil, multa no percentual de **0,5% ao dia**, até o máximo admitido de 5%, calculada sobre o valor total do respectivo contrato;
- II) havendo **Inexecução Parcial** da contratação, multa punitiva de **5%** (cinco por cento), calculada sobre o remanescente do valor da contratação;
- a) entende-se por inexecução parcial qualquer ação ou omissão culposa ou dolosa da CONTRATADA que implique a descontinuidade dos serviços ou consequente rescisão contratual;
- b) entende-se por remanescente o valor correspondente ao número de meses faltantes para o término regular da contratação;
- c) a fração igual ou superior a quinze dias será considerada um mês.
- III) havendo **Inexecução Total** da contratação, multa punitiva de **5**%, calculada sobre o valor total da contratação.
- IV) Ainda, a Contratada estará sujeita às multas elencadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1	Violar um ou mais itens do <b>Termo de compromisso de manutenção de sigilo</b>	0,1% sobre o valor do contrato, para cada ocorrência
2	Permitir a presença de empregado sem crachá	0,05% sobre o valor do contrato, por empregado e por ocorrência
3	Recusar-se a executar serviço determinado (previsto contratualmente) pela fiscalização	0,1% sobre o valor do contrato por dia útil (até o limite de 10 dias úteis)
4	Entregar com atraso a documentação exigida contratualmente	0,1% do valor do contrato por dia útil de atraso (até o limite de 10 dias úteis)
5	Entregar de forma incompleta ou inconsistente a documentação exigida contratualmente	0,1% do valor do contrato por dia útil (até o limite de 10 dias úteis)
6	Entregar com atraso os esclarecimentos formais	0,05% do valor do contrato por dia útil













PROCESSO TRT ADM № 0001923-32.2012.5.14.0000			
	solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida contratualmente	(até o limite de 10 dias úteis)	
7	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	0,3% sobre o valor do contrato por empregado e por dia útil (até o limite de 10 dias úteis)	
8	Faltar, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	0,5% sobre o valor do contrato por dia útil (até o limite de 10 dias úteis)	
9	Descumprir o prazo máximo de 24 horas, contado a partir da abertura do chamado pelo Tribunal CONTRATANTE, para a correção de falha, que esteja impedindo o funcionamento da Central de Serviços ou de qualquer processo relacionado. O prazo será interrompido quando a CONTRATADA implementar uma solução de contorno que possibilite a utilização da solução CONTRATADA.	anual por dia de atraso (até o limite de 10 dias úteis)	
10	Descumprimento dos prazos máximos de atendimento e entrega dos serviços estabelecidos nas Ordens de Serviço (O.S.)	0,5% sobre o valor de cada Etapa, por dia de atraso (até o limite de 10 dias úteis)	
11	Interrupção ou atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com severidade ALTA		
12	Atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com severidade MÉDIA		
13	Atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com severidade BAIXA	0,5% por dia sobre o valor da parcela mensal do serviço de suporte técnico (até o limite de 10 dias)	
14	Atraso injustificado por período superior ao previsto nos itens 11, 12 ou 13 ou no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas quanto ao suporte técnico	5% sobre o valor remanescente de suporte técnico	
15	Atraso na disponibilização do material de auto estudo (e-learning) para os usuários finais da solução ou atraso no cumprimento de qualquer outro item estabelecido no Serviço de Capacitação	0,1% do valor do serviço de capacitação, por dia de atraso (até o limite de 10 dias úteis)	
16	Qualquer das transferências tecnológicas não ter alcançado os seus objetivos, por 2 (duas) vezes consecutivas		
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	0,5% sobre o valor total do contrato, por ocorrência	
.==	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEI		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL	











18	Cumprir quaisquer previstos nesta tabela	dos itens deste Contrato de multas		0,1% sobre o valor total do contrato, por item e por ocorrência
19	Manter as condiçõo licitação.	es de habilitação exigíve	is na	0,1% sobre o valor total do contrato, por ocorrência

- **§2º** Atingido quaisquer dos limites acima, e a critério da CONTRATANTE, não será permitida a continuidade da contratação, ficando a CONTRATADA sujeita à rescisão contratual, respectivas multas e demais cominações legais previstas.
- §3º As penalidades de multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas ou outras sanções).
- §4º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado:
- I. Se o valor a ser pago ao Contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- II. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- III. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- IV. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.
- §5º Nos termos do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o instrumento de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- §6º Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia na importância correspondente a 5% do valor anual da contratação.

§1º - Nos termos do art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:











- I) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II) Seguro-garantia;
- III) Fiança bancária;
- §2º Havendo alteração do preço do contrato, o valor da garantia será automática e proporcionalmente alterado, cabendo à Contratada proceder à correção devida, no mesmo prazo previsto no *caput* desta cláusula.
- §3º Após a execução do contrato e desde que não haja qualquer obrigação/responsabilidade pendente, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, observado o disposto na parte final do §4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DEZESSETE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência desta contratação seguirá as condições abaixo:

- I) Com relação às etapas 1 a 4: contar-se-á a partir da data da assinatura do instrumento contratual e estender-se-á até o recebimento definitivo da respectiva etapa;
- II) Com relação à etapa 5: contar-se-á a partir da data da assinatura do instrumento contratual, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme regra do inciso IV, do art. 57, da Lei 8666/1993. Caso a contratação seja junto com a etapa 1, os efeitos financeiros serão a partir do recebimento definitivo da **etapa 1.**
- §1º As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- §2º Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela autoridade competente do Contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e seja solicitado antes do prazo final para o adimplemento.
- §3º Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias à sua concessão, nos termos do § 1º, do artigo 57, da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DEZOITO - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Havendo prorrogação da contratação com relação à etapa 5, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice determinado pelas partes de comum acordo à época de seu reajuste, com acumulação a partir do mês anterior ao da data-limite para apresentação da proposta até o segundo mês anterior ao do aniversário.

§1º - Entende-se por aniversário cada período de 12 meses.

§2º - A vigência do preço reajustado dar-se-á a partir da data de seu aniversário, restando congelado até o próximo reajustamento, conforme metodologia de cálculo a seguir:











M 1 = Índice (%) do mês anterior ao da data-limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido

M 12= Índice (%) do segundo mês anterior ao do aniversário da data-limite para apresentação da proposta M1, M2, M3.....M12= Índices (%) do IGP-DI dos meses respectivos

PI= preço inicial

PC= preço reajustado

 $PC = PI \times (1 + M1) \times (1 + M2) \times ... \times (1 + M12)$ 

## CLÁUSULA DEZENOVE - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993 e mediante a lavratura de Termo Aditivo.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.
- §2º A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e às formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, e pelo contido neste Contrato.

#### CLÁUSULA VINTE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- §1º Cabe recurso à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dos atos de rescisão, anulação ou revogação da contratação e aplicação das penas de impedimento temporário de licitar e contratar e/ou de multa.
- §2º Os recursos deverão ser apresentados em uma via original, datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da CONTRATADA, e deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa do CONTRATANTE para que reconsidere a decisão ou os encaminhe devidamente instruído à autoridade superior.
- §3º As peças recursais poderão ser entregues no horário das 12 às 18 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado na rua Almirante Barroso, 600- Mocambo Porto Velho-RO, CEP. 76801-901 ou enviadas via e-mail (dg@trt14.jus.br) ou fone (69)- 3211-6433, fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.
- §4º As peças recursais enviadas via e-mail ou fax serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 18 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

## CLÁUSULA VINTE E UM - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:











Os dispêndios decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.126.05712C73.0001, Manutenção do Sistema Integrado de G-Nacional, Naturezas das Despesas 449039.93, 339035.04 e 339039.27, notas de empenhos n. 2014NE001120, n. 2014001121 e n. 2014NE001122, emitidas em 8/7/2014.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS - VINCULAÇÃO

A contratação fica vinculada aos elementos constantes do Pregão n.º 83/2012 (Processo Geral n.º 985/2012) e aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição para este instrumento.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, o Decreto 5.450/05 e demais legislação correlata, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contratantes e constituirão objeto de aditivo ao presente contrato, respeitados os preceitos da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA VINTE E CINCO- DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Porto Velho, 10 de julho de 2014.











> TRT 14ª REGIÃO CONTRATANȚE

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA CONTRATADA

353 99 07 14

40. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA W/3 NORTE QD. 504 + ED.MARIANA-TERRED BRASILIA-DF - FONE: (OXX61)3326-5234

NECONHECO e dou fe por SEMELHANCA(S) la(s)firma(g) de: C01815123-OACLOS ROBERTO DA SILVA ARRAHAO

Em testemundo da verdade. BRASINIA 29 de Julho de 2014 Selo: TSPFT201400910279991YYX

042-ALISON JACINO DE NOURA ESCREVENTE AUTORIZADO L hoya da impressão: 16:39:24 AJOL

4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF Documento contendo 24

> Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
> Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br

Somos Todos Gestores



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12°. REGIÃO SECRETARIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 8661/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da, 12º Região e ONDREPSB - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no periodo compreendido entre 22-(10-2014 e 21-10-2015. Data da assinatura: 4-8-2014. Pelo Contratante: Edson Mendes de Oliveira. Dembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Sandro L. R. Araújo, Gerente Comercial, e Luiz Andrey Bordin, Gerente Juridica.

#### SECRETARIA ADMINISTRATIVA RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 6457/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região, através do seu pregociro, torna público que julgou vencedora a empresa ODON-TO PROTESE COMERCIAL LTDA. nos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, no Pregão n.º 6457/2014. O lote nº 9 restou-deserto.

Florianópolis. 5 de agosto de 2014. JAIRO OSVALDO AURAS Pregoeiro

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2014

PROCESSO № 0001923-32.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14\* REGIÃO. Contratada: empresa para fornecimento de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de, Tecnologia da Informação. etc. Assinado: 2807/2014. Vigência: Contada a partir da assinatura referente as. etapas 1 a 4. a partir da assinatura pelo período de 12 meses. podendo ser prorrogada até 48 meses. ref. a etapa 5. Dosação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.05712C73.001. Natureza da Despesa 449039.93, 33903.504 e 339039.27. Notas de empenho n. 2014NE001120. m. 2014NE001121 e n. 2014NE001122. emitidas em 3/07/2014. correspondendo valor total de R\$ 291.581.95. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva "Diretor-Geral da Secretarias do TRT-14\* Região, e de outro, Sr. Carlos Roberto da Silva Abrahão.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO Nº 830/2014. Objeto: contratação para locação de imóvel para instalação e funcionamento da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, por um período de 1 (doze) messe, podendo ser prorrogado por igual período até um total de 60 (sessenta) meses. Contratado: ADMIR JACOME FERREIRA. Valor Anual: R\$ 24,000,00. Amparo legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8,666/93 e alterações, có. arts. 6º e 8º da Portaria GP 030/2013, alterada pelo inciso II da Portaria nº 1740/2013.

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Termo de Cessão de Uso n. 03/2014, publicados no DEIT, nº 1528/2014, pág. 12, de 1º/8/14, e DOU nº 145 pág 171 seção 3 onde se lê: "...Processo nº 000577-12.2013.5.14.0000 , leia-se: "Processo nº 834/2014."

Porto Velho, 5 de agosto de 2014. CLÁUDIA LUZIA VIEIRA SOARES MARTINS Secretária Administrativa

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17º REGIÃO

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo TRT-MA-1427/12 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17.º Região n.º 23/2013; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.º Região; Contratado: GERINFOR Gerência de Informação Ltda; Objeto: prorrogação do vigência do contrato por três (3) meses; Vigência: 10/07/2014 a 09/10/2014; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 19/2012 (ARP): Preço estimado (acréscimo): R\$ 78.895.00; Dotação orçamentária: 02/12/2057/14/25/60/32 - 339037; Data e assinaturas: 09/07/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Cleumir Marques Silva Júnior, pela Contratada.

Processo TRT-MA-2177/13 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.\* Região n.\* 20/2014: Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.\* Região; Contratada: Printer View Informática Ltda.; Objeto: serviços de sonorização, operacionalização de áudio/vídeo e gravação em áudio; Vigência: 15/07/2014 a 14/07/2015; Preço toda: R\$ 162.03/000; Licitação: Pregão Eletrônico n.\* 17/2014; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339037; Data e assinantras: 15/07/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Alexandre de Gouvêa, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0567/13 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17.º Região n.º 39/2013: Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.º Região; Contratada:

Dinâmica Telecomunicações Ltda. EPP. Objeto: prorrogação da vigência do contrato originário por doze meses e reajustamento dos preços pelo IPCA: Licitação: Pregão Eletrônico n.º 21/2013: Preço total/ano: R\$ 49.999.99 mais reajustamento: Dotação orçamentária: 02122057142560032 - 339039; Data e assinaturas: 16/07/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Carlos Eduardo Chieppe, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0530/13 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.º Região n.º 26/20/13: Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.º Região: Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Objeto prorrogação da vigência do contrato originário por doze meses, de 27/08/20/14 a 26/08/20/15: Valor estimado: R\$ 270/64/00; Licitâgao: inexigêrel, art. 25. caput da Lei 8666/93; Dotação orgamentária: 02/122057/142560/32 - 339/039; Data e assinaturas: 21/07/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Rafael Carpanedo Fiorio e Frederico William Cipriano Nascimento, pela Contratada.

Processo TRT-MA-2255/13 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.
Região n.º 21/2014: Contratante: União, por intermédio do Tribunal
Regional do Trabalho da 17.º Região; Contratada: Simples Assim
Comercial Ltda. ME: Objeto: aquisição de 91 monitores multi touch,
marca DELL Touchcreen 21.5 polegadas: Vigência: 24/07/2014 a
23/07/2015: Preço total: R\$ 146.298.88; Licitação: Pregão Eletrônico
n.º 14/2014; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 4/09052;
Data e assinaturas: 24/07/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha. pela Contratante, e Tarcísio Costa Ferreira Matos, pela Contratada.

Processo TRT-MA-2267/11 - Espécie: 5.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 01/2013; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: ACF (ligilância e Segurança Ltda., CNP1-14.001.425/0001-20; Objeto: Reajustamento do preço face ao aumento dos pisos salariais e outros benefícios, em conformidade com a CCT 2014/2014; Preço corrigido: R\$ 1.468.786,14; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339037; Vigência: a partir de 1.º/01/2014; Data e assinaturas: 25/07/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilla, pela Contratada.

Processo TRT-MA-2629/12 - Espécie: 3.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.º Região n.º 08/20/13: Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.º Região. Contratada: Telemar Norte Leste S.A.: Objeto: alteração de clâusula contratual para modificar o índice de reajustamento de preços de IPCA para IST: Licitação: inexigivel, art. 25, caput da lei 8666/93 (item 14): Dotação e dispensada, art. 24, II da Lei 8666/93 (item 14): Dotação or camentária: 02122057142560032 - 339039; Data e assinaturas: 25/07/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, c Vivian de Souza Duarte Fiorintini e Michele Fernandes Borges, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1117/13 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.º Região n.º "24/2013: Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.º Região: Contratada: SYBEX Comércio e Serviços em Informática Ltda: Objeto: prorrogação da vigência do contrato originário por doze meses e inclusão de cláusula contratual de reajustamento do preço pelo IPCA; Viencia: de 20/208/2014 a 01/08/2015: Valor total (estimado): R\$ 19.987.80; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 03/2013 do TRT16 (ARP TRT16 n.º 11/2013): Dotação orçamentária: 02/1205/11/25032-239039; Data e assinaturas: 25/07/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Luciano de Oliveira Andersen, pela Contratante.

Processo TRT-MA-1315/12 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17.º Região n.º 33/2013: Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.º Região: Contratada: ISH Tecnologia S.A.: Objeto: prorrogação da vigência do countro po 3 meses: Vigência: 05/09/2014 a 05/12/2014; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 46/2012; Data e assinaturas: 25/07/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Rodrigo Volk Etlenne Dessaune, pela Contratada.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EDITAL Nº 17, DE 5 DE AGOSTO DE 2014 XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO

A Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Presidente da Comissão do XIV
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
UIZ-DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 18º REGIAO, no uso de suas atribuições legais
regimentais e tendo em vista o disposto no subitem 13.2.7 do Edital
de Abertura, TORNA PÚBLICO o resultado dos julgamentos proferidos pela Comissão Examinadora, em sessão pública realizada em
5.8.2014, dos recursos interpostos em face do resultado da primeira
prova escrita (discursiva) da 2º etapa do certame, e a identificação dos
candidatos, conforme especificado adiante:
Recurso nº 01:
Recorrente: TATIANE BOTURA SCARIOT
Relatora: Doutora Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Decisão: por unanimidade, decidiu não conhecer do recurso,
nos termos do voto da Relatora;

Recurso nº 02: Recorrente: GUSTAVO FERREIRA COSTA DE LIMA

TORRES

Relator: Juiz Renato Hiendimayer

Decisão: por unanimidade, decidiu conhecer do recurso para,
no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator;
Recurso nº 03:

Recorrente: ELISABETE NATIVIDADE DE ÁVILA PA-

Relator: Juiz Celso Moredo García
Decisão: por unanimidade, decidiu conhecer do recurso para,
no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator;
Recurso nº 04:

Recorrente: BRUNA TERÇARIOLI RAMOS

Recorrente: BRUNA TERÇARIOLI RAMOS
Relator: Juiz Celso Moredo Garcia
Decisão: por unanimidade, decidiu conhecer do recurso para,
to, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator:
Recurso nº 05:
Recorrente: VINÍCIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAI-

VA

Relatora: Doutora Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Decisão: por unanimidade, decidiu conhecer do recurso para,
no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora:
Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

## Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2014 - UASG 080020

N° Processo: 12054/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de sinalização de trânsito, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 06/08/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 N° 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnte.gov.br. Abertura das Propostas: 21/08/2014 às 16h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO

(SIDEC - 05/08/2014) 080020-00001-2014NE000079

#### DIRETORIA-GERAL

#### AVISO DE REGISTRO DE PRECOS

Tribunal Regional do Trabalho da 18º Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2014 PA nº 13174/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais elétricos. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Díário Oficial da União. Cujos items foram

PA nº 13174/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais elétricos. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

JBA COMERCIAL LTDA: CNPJ: 11.966.241/0001-06 - 1;
R\$ 13.80. - 2; R\$ 22.65. - 3; R\$ 0.83. - 5; R\$ 3.97. - 6; R\$ 18.70. - 7; R\$ 20.37. - 8; R\$ 10.00. - 9; R\$ 61.97. - 20; R\$ 63.22. - 21; R\$ 63.13. - 22; R\$ 62.54. - 27; R\$ 63.36. - 29; R\$ 65.99. - 30; R\$ 2.50. - 32; R\$ 65.6 - 33; R\$ 4.49. -34; R\$ 5.17. - 37; R\$ 24.82. - 43; R\$ 2.58. - 44; R\$ 2.48. - 45; R\$ 2.45. - 46; R\$ 1.25. - 52; R\$ 13.78. GUAXINIM COMÉRCIO LTDA: CNPJ: 08.459.500/0001-06. - 4; R\$ 6.84 - 41; R\$ 2.87. - 42; R\$ 5.84. eNGELUZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA: CNPJ: 01.048.27/0001-99. 10; R\$ 2.45. - 12; R\$ 570.00 - 16; R\$ 3.90. - 55; R\$ 147.00 - 56; R\$ 226.00 - 57; R\$ 7.00. GABRIELA DO NASCIMENTO RODRIGUES - EPP: CNPJ: nº: 15.746.037/0001-30. - 11; R\$ 99.00 - 13; R\$ 120.00. WF LICITAÇÕES LTDA. MB: CNPJ: 01.0396.674/0001-02 - 15; R\$ 4.399.65 - 35; R\$ 3.24 - 36; R\$ 3.24 - 38; R\$ 34.99 - 53; R\$ 210.99 - 54; R\$ 135.98. WZ UNIÃO MONTAGEM E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - EPP: CNPJ: nº: 08.772.301/0001-45 - 17; R\$ 4.69. FIOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP: CNPJ: nº: 96.420.914/0001-80 - 19; R\$ 12.65. AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP: CNPJ: nº: 96.420.914/0001-80 - 19; R\$ 12.65. AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP: CNPJ: nº: 96.420.914/0001-80 - 19; R\$ 12.65. AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP: CNPJ: nº: 98.772.301/0001-45 - 17; R\$ 4.69. DR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - ME: CNPJ: nº: 04.176.836/0001-00 - 39; R\$ 38.90. DR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - ME: CNPJ: nº: 04.176.836/0001-00 - 39; R\$ 38.90. DR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - ME: CNPJ: nº: 04.176.836/0001-00 - 44; R\$ 4.50. - 51; R\$ 97.85 - 26; R\$ 25;00 - 28; R\$ 10.94. J.G. DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - ME: CNPJ: nº: 04.772.359/0001-30 - 47; R\$ 6.69 - 49; R\$ 10.94. J.G. DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICO

RICARDO LÚCENA Diretor-Geral